

artigo, o usuário deverá apresentar declaração ou boletim de ocorrência policial para a emissão de novo cartão, o respectivo pagamento da 2ª (segunda) via, de acordo com o Art. 14 do Decreto Municipal n.º 17.196/2010.

Art. 9º Somente serão isentos do pagamento de 2ª (segunda) via, os usuários que apresentarem Boletim de Ocorrência policial para a comprovação de roubo do cartão.

Art. 10º O cadastro do beneficiário deverá ser renovado anualmente, respeitando o mês de aniversário de nascimento do mesmo, o que deverá ser feito de forma presencial pelo titular do cartão, sob pena de suspensão do benefício.

Art. 11º Os benefícios regulamentados nessa Resolução não se prestarão para o deslocamento residência-trabalho e vice-versa, devendo nesses casos serem contemplados pelo Vale Transporte nos termos da Lei Federal 7418/85.

Art. 12º Para o cadastramento, o interessado deverá apresentar os documentos indicados em cada caso na sede do Cartão Legal nos horários por esses determinados.

§ 1º O cadastramento poderá ser feito mediante agendamento prévio.

§ 2º É facultado ao requerente apresentar cópia simples de seus documentos, sem autenticação, acompanhados de seus respectivos originais, em perfeito estado de conservação, para conferência.

Art. 13º É facultado à Secretaria de Transportes e Vias Públicas realizar diligência, quando julgar necessário, para o fim de constatar a veracidade das informações prestadas e documentos apresentados pelo requerente.

Art. 14º Todas as pessoas com direito à isenção tarifária, estabelecidas no Art. 2º, deverão providenciar seu cadastramento nos termos aqui estabelecidos, para a obtenção do Cartão de Acesso.

§ 1º Para a retirada do cartão, deverá o beneficiário cientificar-se das condições estabelecidas para sua utilização, e, caso não se oponha a elas, assinar o "Termo de Recebimento e Uso do Cartão de Acesso".

Art. 15º Constatado o mau uso do cartão, a Concessionária deverá providenciar o bloqueio do mesmo e informar a Secretaria de Transportes e Vias Públicas, juntando todos os relatórios operacionais e da fiscalização que comprovem o mau uso.

§ 1º O usuário será notificado da irregularidade cometida e terá direito à ampla defesa, através de recurso administrativo dirigido ao Secretário de Transportes e Vias Públicas, no prazo de 10 dias após sua notificação.

§ 2º Em caso de não apresentação de recurso ou de seu indeferimento, o Secretário aplicará a penalidade cabível, em conformidade com o Art. 29 do Decreto Municipal n.º 17.196/2010, notificando o usuário e a Concessionária de sua decisão.

§ 3º Em caso de deferimento, o usuário e a Concessionária serão notificados, devendo o usuário comparecer ao posto de atendimento da Concessionária para solicitar o desbloqueio do cartão.

§ 4º Depois de cumpridos os prazos de suspensão, conforme o caso, o usuário deverá comparecer ao posto de atendimento da Concessionária para solicitar o desbloqueio do cartão.

§ 5º Para desbloqueio do cartão, em caso de bloqueio por mau uso, será cobrado valor equivalente a 10 (dez) tarifas integrais.

Art. 16º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Resolução GST n.º 5, de 15 de julho de 2010.

São Bernardo do Campo, 7 de outubro de 2021.

DELSON JOSÉ AMADOR

Secretário de Transportes e Vias Públicas

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TRABALHO E TURISMO GABINETE DO SECRETÁRIO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CONVITE PÚBLICO SDECT Nº 005/2021

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento com a finalidade de convidar empresas e instituições para apresentação de ações e projetos relacionados à Agenda 2030 e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas, no período de 11 a 25 de outubro de 2021, por meio de preenchimento de formulário digital.

Trata-se de ação que busca incentivar, conscientizar e conhecer o que as empresas e instituições têm realizado a respeito desse tema e estimular a sustentabilidade nos setores econômicos do município.

Os formulários preenchidos durante esse período participarão da premiação de 30 troféus denominados de "Troféu Top SBC de Desenvolvimento Econômico Sustentável 2021" desde que atendidos aos requisitos presentes neste edital.

O formulário encontra-se disponível no site da Prefeitura de São Bernardo do Campo desde o dia 1º de setembro de 2021, em decorrência da ação de lançamento da Cartilha de Desenvolvimento Econômico Sustentável de São Bernardo do Campo ocorrida no dia 31 de agosto de 2021, na qual, tanto o formulário quanto a cartilha, ficarão disponíveis permanentemente em: <<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/cartilha-do-desenvolvimento-economico-sustentavel>>.

As empresas que responderam ao formulário desde o início de sua abertura e queiram participar deste edital deverão confirmar as informações nele constantes por meio de assinatura do Anexo II (disponível para download em: <https://drive.google.com/file/d/1UaHmgMEQFeL0iSgmVAWXMXvibxehR0Hw/view?usp=sharing>). Em seguida, enviá-lo para o e-mail sdect@saobernardo.sp.gov.br ou, se preferir, poderão responder um novo formulário dentro do período elegível.

A contrapartida oferecida pelo Município será a possibilidade de ações de divulgação institucionais das empresas ou instituições, em espaço determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo, dentre elas, no endereço eletrônico: <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/cartilha-do-desenvolvimento-economico-sustentavel> e a oportunidade de concorrer ao Troféu Top SBC de Desenvolvimento Econômico Sustentável 2021.

A entrega do troféu terá formato, data, horário e local a serem definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo e serão premiadas as 30 primeiras empresas que atenderem a todos os requisitos.

Requisitos para concorrer ao troféu:

1) A empresa ou instituição deve estar situada na cidade São Bernardo do Campo

2) Preencher o ANEXO I de "Manifestação de Interesse" (<https://drive.google.com/file/d/1DLZx92xGYeQDZFQsSqzDXU08Lda0hLtm/view?usp=sharing>) e enviá-lo para o e-mail sdect@saobernardo.sp.gov.br

3) As empresas que já responderam ao formulário em período anterior ao dia 11/10/2021 e tiverem interesse em participar deste Edital de Chamamento, ao invés de preencherem o ANEXO I, deverão preencher o ANEXO II que confirma as informações fornecidas (Anexo II disponível para download em: <https://drive.google.com/file/d/1UaHmgMEQFeL0iSgmVAWXMXvibxehR0Hw/view?usp=sharing>) e enviá-lo para o e-mail sdect@saobernardo.sp.gov.br OU, se preferir, responder novo formulário e, neste caso, atender aos requisitos de item 1,2 e 4.

4) Responder ao formulário por completo e atender a:

a. No mínimo, 3 (três) Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e descrevê-las.

b. Responder no período de 11 a 25 de outubro de 2021.

c. Declarar, no ato do preenchimento do formulário, que as informações prestadas são verdadeiras.

O formulário está disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSclEdDivIs7pByCMrqlJDptIIHwHiRtKZkwD9upraGZVlt-3w/viewform?usp=sf_link>

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados para o email sdect@saobernardo.sp.gov.br ou pelos telefones (11) 2630-7372 / (11) 2630-8031.

Hiroyuki Minami

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo

ANEXO I

Manifestação de Interesse em participar do Edital de Chamamento de Convite Público SDECT Nº 005/2021

A Empresa/Instituição _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ _____, situada no endereço _____, bairro _____,

_____ cidade _____,

neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,

com endereço à _____, bairro _____, cidade _____,

MANIFESTO INTERESSE em participar do Edital de Chamamento de Convite Público SDECT Nº 005/2021.

(Assinatura)

ANEXO II

Confirmação das informações prestadas no Formulário de Pesquisa sobre Desenvolvimento Sustentável nas Empresas, Instituições e Academias enviado em período anterior a 11 de outubro de 2021

A Empresa/Instituição _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ _____, situada no endereço _____,

_____ bairro _____, cidade _____,

_____ neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,

_____ com endereço à _____, bairro _____, cidade _____,

_____ RATIFICO as informações prestadas em período anterior ao compreendido neste edital, no formulário de pesquisa com Empresas, Instituições e Academias sobre Desenvolvimento Sustentável, disponível no site: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSclEdDivIs7pByCMrqlJDptIIHwHiRtKZkwD9upraGZVlt-3w/viewform> e MANIFESTO INTERESSE em participar do Edital de Chamamento de Convite Público SDECT Nº 005/2021.

(Assinatura)

Secretaria de Cultura e Juventude Gabinete do Secretário

PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE RESOLUÇÃO GSC Nº 014/2021

Dispõe sobre a formação de cadastro de empreendedores para participação em Feiras de Economia Criativa, Praças de Alimentação e demais eventos culturais da Secretaria de Cultura e Juventude.

Adalberto José Guazzelli, Secretário de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente Resolução destinada a formação de cadastro de empreendedores para participação em Feiras de Economia Criativa, Praças de Alimentação e demais segmentos culturais e,

RESOLVE:

Art. 1º Estão abertas, por tempo indeterminado, as inscrições para a formação de cadastro de empreendedores para participação em Feiras de Economia Criativa, Praças de Alimentação atividades culturais realizadas pela Secretaria de Cultura e Juventude, ficando revogada a RESOLUÇÃO GSC Nº 010/2019

Art. 2º Este cadastro é gratuito e destinado a empreendedores participantes de Coletivos, Segmentos Culturais Organizados e Projetos Regulares/Espaços Culturais

Independentes, interessados em participar de Feiras de Economia Criativa, Praças de Alimentação e ações realizadas pela Secretaria de Cultura e Juventude que trabalhem com: brechós, vestuário, moda, artes plásticas, artes visuais, artesanato, decoração, jardinagem, livros, editora e selo independente, alimentação, gastronomia, dentre outros.

Art. 3º O objetivo desta ação feita através da construção coletiva, colaborativa e responsável cujo produto é uma feira de trocas econômicas e culturais que visa articular artesãos e micro-empresendedores culturais de Coletivos, Segmentos Organizados e Projetos/Espaços Culturais Independentes, dentre outros, interessados em fazer parte desta ação.

Art. 4º Os locais para tais eventos serão definidos pela Secretaria de Cultura e Juventude de acordo com as necessidades de cada programação cultural, bem como os critérios (quantitativos e qualitativos) e temáticas dos eventos que definirão a escolha dos empreendedores nela participantes.

Art. 5º Os empreendedores cadastrados e selecionados pela Secretaria de Cultura e Juventude, deverão necessariamente:

§1º Sempre que convocados, participar de ao menos dois terços das reuniões de organização dos eventos/atividades de formação que acontecerão em espaço da Secretaria de Cultura e Juventude quando presenciais e/ou em reuniões on-line através do Google Meets, em dias e locais a serem publicizados com antecedência de 10 dias no site da cultura: www.saobernardo.sp.gov.br/cultura e informado pelo grupo: "Empreendedor Cadastrado" no Whatsapp.

§2º Os produtos comercializados nestes eventos deverão ser produzidos pelo próprio empreendedor, não admitindo revenda de produtos de terceiros ou industrializados. Exceção feita a comercialização realizada por brechós, LPs, livros e antiguidades;

§3º No caso da comercialização de alimentos/bebidas, obedecer as normas da legislação da Vigilância Sanitária e sempre que requisitado comprovar ter feito o curso de "Boas Práticas de Manipulação de Alimentos", através de certificado oficial emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo;

Art. 6º A manifestação de interesse será por formulário de cadastro no Portal da Cultural (www.saobernardo.sp.gov.br/cultura) ou presencialmente na SC-12 - Divisão Fomento e Difusão localizada na Rua Bauru, nº 21, Bairro Baeta Neves, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

Art. 7º Serão consideradas para fins de seleção dos próximos eventos, os formulários de cadastro enviados em até 20 dias de antecedência da data de realização dos eventos.

§1º Após atendimento aos Artigos 5º e 7º desta Resolução, a lista de habilitados e os critérios para a participação do(s) evento(s) em questão serão publicadas: www.saobernardo.sp.gov.br/cultura - Portal da Cultura.

São Bernardo do Campo, 7 de outubro de 2021.
ADALBERTO JOSÉ GUAZZELLI
Secretário de Cultura e Juventude

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

RESULTADO DO EDITAL Nº 002/2021

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE E LOJA DO PARQUE DA JUVENTUDE CIDADE MARÓSTICA

A Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo torna público o resultado, considerando apta, nos termos do Edital 002/2021, a única proposta apresentada, em nome da Empresa ELIZANGELA ALVES DA SILVA – CNPJ 43.XXX.XXX/0001-00.

São Bernardo do Campo, 7 de outubro de 2021.
ADALBERTO JOSÉ GUAZZELLI
SECRETÁRIO DE CULTURA E JUVENTUDE